



CERTIFICADO Nº 13316 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO SANTA CLARA MB LTDA
CNPJ/CPF : 37.782.023/0001-05

Empreendimento : MINERACAO SANTA CLARA MB LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Santa Clara número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 39215-000 Monjolos - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Monjolos (LAT) -18.4277, (LONG) -44.058

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 13316/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 831.782/2017

Titular ou Requerente : MINERACAO SANTA CLARA MB LTDA

Substância(s) Mineral(is) : quartzo

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	50.000	t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	0,943	ha
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava	20.000.000	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/08/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 29/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 29/08/2025 16:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 13316 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO SANTA CLARA MB LTDA
CNPJ/CPF : 37.782.023/0001-05

Empreendimento : MINERACAO SANTA CLARA MB LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Santa Clara número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 39215-000 Monjolos - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Monjolos (LAT) -18.4277, (LONG) -44.058

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 13316/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 831.782/2017

Titular ou Requerente : MINERACAO SANTA CLARA MB LTDA

Substância(s) Mineral(is) : quartzo

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/08/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 29/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 29/08/2025 16:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 13316 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº
2100.01.0030888/2022-39

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico
0395814/2023





CERTIFICADO Nº 13316 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Descrição da Condicionante Implantação

- 1 Executar Programas de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II para resíduos sólidos demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2 Apresentar protocolo de acordo com Deliberação Normativa Copam 228/2018, a disposição de rejeito/estéril em cava poderá ocorrer após protocolo, junto à Agência Nacional de Mineração, da atualização do Plano de Aproveitamento Econômico contendo o projeto pertinente. Prazo: 90 após realização do protocolo.
- 3 Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico (fotos georreferenciadas) comprovando a instalação das infraestruturas de apoio do empreendimento incluindo o depósito de resíduos sólidos. O relatório deverá informar a data de início e finalização das obras. Prazo: Antes do início da operação.
- 4 Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico (fotos georreferenciadas) comprovando a instalação do sistema de drenagem em todo o empreendimento. Prazo: Antes do início da operação.
- 5 Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico (fotos georreferenciadas) a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Prazo: Antes do início da operação.
- 6 Informar quando será o início da operação. Prazo: 07 dias antes da operação.
- 7 Apresentar comprovação de regularidade do veículo e do dispositivo de armazenamento de diesel para abastecimento móvel de acordo com a Resolução ANTT nº5998/2022. Prazo: Antes do início da operação.
- 8 Apresentar comprovação de curso Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP para funcionários que irão ser responsáveis pelo abastecimento em campo. Prazo: Antes do início da operação.
- 9 Informar quando será o início da operação. Prazo: 07 dias antes da operação.

Descrição da Condicionante Operação

- 10 Executar Programas de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 11 Apresentar protocolo de acordo com Deliberação Normativa Copam 228/2018, a disposição de rejeito/estéril em cava poderá ocorrer após protocolo, junto à Agência Nacional de Mineração, da atualização do Plano de Aproveitamento Econômico contendo o projeto pertinente. Prazo: 90 após realização do protocolo.
- 12 Apresentar anualmente relatório técnico descritivo e fotográfico (fotos georreferenciadas) comprovando a manutenção do sistema de tratamento de efluentes sanitários e do sistema de drenagem. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 13 Apresentar anualmente relatório técnico e descritivo de absorção de mão de obra local, com número total de funcionários e número de funcionários originários de Monjolos/MG. Prazo: Bianualmente.
- 14 Apresentar anualmente tabela contendo a área e volumetria bruta explorada, assim como indicação do volume de estéril/rejeito gerado. Prazo: Anualmente, durante a validade da licença ambiental.
- 15 Informar o início da disposição de rejeito em cava. Prazo: 30 dias após início da atividade.